

Protocolo

Entre

Marcos José Batista Figueirinha, residente em Sítio de Mata Lobos, Caixa Postal 321, 8005-501 Faro, com o número de contribuinte 251651444, doravante designada por **1ª Outorgante**, que organiza e ministra aulas de dança;

E

Associação Portuguesa de Terapeutas Ocupacionais, adiante designada por **2ª Outorgante**, com sede na Rua Ernesto Silva nº8, Benfica, Lisboa, pessoa coletiva nº 501634614, com os estatutos registados na conservatória de Lisboa, neste ato representada por Elisabete Jorge da Costa Roldão na qualidade de Presidente desta associação.

É intenção das partes, estabelecer uma parceria destinada a conceder aos Associados da **2ª Outorgante**, condições vantajosas na aquisição de aulas de dança pela **1ª outorgante**.

É livremente e de boa fé celebrado o presente Acordo de Parceria que ficará a reger-se pelos considerados antecedentes e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto da Parceria)

1. A **1ª Outorgante** obriga-se a conceder aos Associados com as quotas em dia da **2ª Outorgante** um desconto de 20%, sobre o preço das aulas que realizar quer em formato presencial quer em formato online/vídeo-aulas.

Cláusula 2ª

(Condições)

1. Beneficiam das vantagens, descritas na cláusula anterior, os Beneficiários da **2ª Outorgante** que, no ato de aquisição de aulas de dança, nos termos do presente acordo, **apresentem o respetivo cartão de sócio com a quota do ano corrente, imediatamente anterior ou posterior.**

Cláusula 3ª

(Obrigações da 2ª Outorgante)

1. Na vigência do presente acordo, constituirá obrigação das partes divulgar junto dos Associados e público em geral, por quaisquer meios que julguem adequados, designadamente através dos seus sítios eletrónicos e publicações periódicas, a concessão das vantagens especiais aqui referidas.
2. Ambas as artes cedem mutuamente autorização de utilização dos respetivos logotipos institucionais para divulgação do protocolo aqui estabelecido. Este deve ser usado mantendo a sua relação dimensional, cores e forma não podendo ser alterado.

Cláusula 4ª

(Vigência)

1. O presente Acordo de Parceria é celebrado pelo prazo de **1 (um) ano**, com início a 10 de Maio de 2021, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de **1 (um) ano**, salvo se alguma das partes de opuser à sua renovação. Neste caso, deverá enviar à outra parte uma carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Celebrado em Faro, a 10 de maio de 2021, em dois exemplares originais, destinando-se um deles a cada uma das partes.

Faro, 10 de maio de 2021

Pelo 1º Outorgante

Marcos Figueirinha

Marcos José Batista Figueirinha

Pelo 2º Outorgante

Elisabete J. Costa Roldão

Elisabete Jorge da Costa Roldão

Presidente da Associação Portuguesa de Terapeutas Ocupacionais